

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64009.013649/2024-79

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Em atendimento às disposições constantes do inciso I do art. 3º, da lei nº 10.520/2002, o qual determina que “a **autoridade competente justificará a necessidade da contratação**”, esclareço que, conforme estabelece as Normas Internas do Comando de Aviação do Exército cabe à Base de Aviação de Taubaté (BAvT) apoiar administrativamente e logisticamente, realizando as atividades de aquisição de bens e serviços e manutenção de bens imóveis das Organizações Militares de Aviação do Exército (OMAvEx), sediadas no complexo de aviação de Taubaté.
- 2.2. Aliado as tais normas e as demais legislações vigentes, esta contratação está alinhada com o mapa estratégico da Base de Aviação de Taubaté (BAvT), com o intuito de fortalecer a dimensão humana e da efetividade na gestão do bem público.
- 2.3. O Centro de Instrução de Aviação do Exército (Escola de Aviação Militar – 1919) é a organização militar responsável pela formação e especialização de todo o pessoal envolvido na atividade área do Exército Brasileiro, como os pilotos, os mecânicos de manutenção de aeronaves, os gerentes de aviação e os operadores de aeródromos.
- 2.4. A Divisão de Simulação deste Centro, alinhada com a missão desta organização militar, utiliza-se de Simuladores de Voo (Flight Training Devices e Full Flight Simulators) com o objetivo de complementar a formação e especialização do pessoal de Aviação.
- 2.5. A utilização de simuladores reduz os custos em horas de voo para treinamento de tripulações, incrementa o grau de segurança na operação da aeronave real e permite, via integração com outros sistemas já existentes, o treinamento em operações táticas simuladas ou o ensaio virtual de uma eventual tática real.
- 2.6. Além da grande demanda durante todo ano de instrução, seja para a formação de novos pilotos ou treinamentos de pilotos da Aviação do Exército, a Divisão de Simulação também utiliza de suas instalações para treinamentos de pilotos da Força Aérea Brasileira, da Marinha do Brasil, Polícia Federal e Forças Auxiliares.
- 2.7. Diante do exposto, a aquisição de lâmpadas de projetores se faz necessário para essa Divisão de Simulação conseguir manter todas as cabines de simuladores operantes para os diversos treinamentos requeridos, sendo essenciais que tenham lâmpadas para reposição, tendo em vista sua vida útil e a elevada demanda de utilização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa do CIAvEx	Cap LEONARDO JOSÉ MORGADO FERRARI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O objeto em questão é a possível contratação da aquisição de material de consumo para a Divisão de Simulação do Centro de Instrução de Aviação do Exército, objeto descrito e relacionado no Item 1 desse Estudo, deve ser realizada observando as seguintes leis e normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.2.1. A aquisição dos bens será efetuada de acordo com as necessidades do Centro de Instrução de Aviação do Exército, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.
- 4.2.2. A empresa vencedora entregará os itens no Almoxarifado da Base de Aviação de Taubaté situado na Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, de segunda a quinta-feira; e de 08:00h as 11:30h, na sexta-feira.
- 4.2.3. A finalização provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2.4. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para a atual contratação foram levantadas as seguintes alternativas:
- 5.1.1. Recuperação/reparação dos itens já existentes;
- 5.1.2. Aquisição de novas lâmpadas para os projetores dos simuladores.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste em seleção de propostas por meio de dispensa eletrônica para aquisição do material de consumo objeto deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O levantamento das quantidades se baseia em estudo feito pela Divisão de Simulação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TORAL (R\$)
01	Lâmpada para Projetor	UND	10	520,56	5.205,60
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	Luminosidade: 6.000 Lúmens;				
	Contraste: 10.000:1;				
	Resolução: 1024x768 (XGA);				
	Formato de Tela: 4:3;				
	Fabricante: Optoma;				
	Modelo: X600;				

Case: BK-4013				
Lampada: Part Numbers Lamp: BL-FU310 (preferência Philips);				
Cod. Int.: LAMPEH500OP.				
Compatível com projetor Optoma X600				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.205,60

8.1. O valor total da contratação ficou estimado em R\$ 5.205,60 (cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme Relatório de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é viável o parcelamento da solução no caso específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em conformidade com o art. 18 da Lei n. 14.133/21, o presente planejamento da contratação encontra escopo no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas leis orçamentárias vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir que todos os materiais necessários estejam disponíveis, evitando interrupções nas atividades diárias.

12.2 Manter equipamentos e suprimentos prontos para uso imediato, diminuindo o tempo de espera por reposição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nenhum impacto ambiental é vislumbrado decorrente da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição do objeto deste estudo é a solução mais viável para administração por ser a solução mais vantajosa nos aspectos econômicos e técnicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 13:39:45.

VLADIMILSON DIMAS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

LEONARDO JOSE MORGADO FERRARI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 09:55:34.